



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº67, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

“Altera a redação do *caput* do artigo 1º e revoga o parágrafo único do mesmo artigo, do Decreto Municipal nº 17, de 03 de abril de 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando as orientações do Comitê de Enfrentamento de Doenças Transmissíveis de Santana da Vargem;

DECRETA:

Art. 1º -O *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17, de 03 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º –Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar em toda a rede pública (municipal e estadual) do Município de Santana da Vargem.

Art. 2º– Revoga-se o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17, de 03 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de outubro de 2020

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal